

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 228	03.12.2019	Fls. 9
---------------------------	--------	------------	--------

A PRÓ-REITORA DE GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, usando das atribuições que lhe confere o artigo 18 do Regimento Interno da Reitoria da UFRN, de 19 de junho de 2019,

CONSIDERANDO a decisão ad referendum do Conselho de Centro - CONSEC do Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes - CCHLA, de 29 de novembro de 2019;

CONSIDERANDO o parecer nº 6650/2019 da Diretoria de Desenvolvimento Pedagógico da Pró-Reitoria de Graduação - PROGRAD, de 28 de novembro de 2019;

CONSIDERANDO o que consta no processo nº 23077.092366/2019-27,

RESOLVE

Art. 1º - Aprovar a atualização do Projeto Pedagógico do Curso de Bacharelado em Geografia na modalidade presencial vinculado ao Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes - CCHLA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(a) Maria Das Vitorias Vieira Almeida De Sa – Pró-reitora

Pró-Reitoria de Administração – PROAD
Coordenadoria de Gestão de Transportes – CGT
Portaria nº 354/2019-CGT/PROAD, de 02 de Dezembro de 2019.

O(A) COORDENADOR DO(A) COORDENADORIA DE GESTÃO DE TRANSPORTES - PROAD DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE

Autorizar o afastamento no país de ANTONIO RODRIGUES DA SILVA, Matrícula: 348318, MOTORISTA DO(A) COORDENADORIA DE GESTÃO DE TRANSPORTES - PROAD, para Viagem a serviço, no país, em SOUSA / PB / PB, no período de 08 de Dezembro de 2019 a 15 de Dezembro de 2019, conforme solicitação de afastamento nº 7806/2019.

(a) Clenilson Bandeira Bezerra – Coordenador

Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas – PROGESP
Edital nº 030/2019-PROGESP, de 02 de Dezembro de 2019.

PROCESSO SELETIVO INTERNO DE REMOÇÃO DE SERVIDORES TÉCNICO-
ADMINISTRATIVOS

A Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas - PROGESP da Universidade Federal do Rio Grande do Norte - UFRN, no uso de suas atribuições, nos termos da Resolução nº 056/2018-CONSAD,

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 228	03.12.2019	Fls. 10
---------------------------	--------	------------	---------

torna público o Edital de Processo Seletivo de Remoção em Fluxo Contínuo para movimentação interna dos servidores técnico-administrativos no âmbito dessa Universidade.

1. DAS INSCRIÇÕES

1.1. Os servidores interessados em remoção a pedido, independente do interesse da Administração, deverão realizar suas inscrições por meio do SIGRH (www.sigrh.ufrn.br > Solicitações > Remoções > A pedido do servidor, em virtude de processo seletivo interno, de acordo com normas estabelecidas na Seção II, do Capítulo IV, da Resolução de nº 56/2018-CONSAD).

1.2. O período de inscrição, para cada oferta de cargos, será divulgado em edital complementar.

1.3. Não serão aceitas inscrições encaminhadas:

1.3.1. Após o prazo estabelecido em edital complementar;

1.3.2. Em desacordo com o tipo de solicitação de remoção prevista no item 1.9 deste Edital.

1.4. O servidor só poderá concorrer a uma única vaga em cada oferta publicada em edital complementar.

1.5. O servidor só poderá se candidatar para a vaga do mesmo cargo/área que possui na UFRN e mesmo regime de trabalho da unidade de destino, salvo os casos de horário especial previstos no Art. 98 *caput*, §§2 e 3, da Lei 8.112/90.

1.6. O servidor poderá alterar ou cancelar sua inscrição até o último dia do prazo estabelecido em cada edital complementar de oferta de vagas.

1.7. A UFRN não se responsabiliza pelo não recebimento de solicitação de inscrição via internet por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

1.8. A homologação das inscrições de cada oferta de vagas será divulgada em edital complementar e disponibilizada no Portal da PROGESP (<https://www.progesp.ufrn.br/>).

1.9. São condições para inscrição:

1.9.1. Não estar requisitado para outros órgãos ou entidades, em licenças, exercício provisório, afastado para estudo (total ou parcial) ou prestando colaboração técnica em outra instituição de ensino.

1.9.2. Ser lotado nas unidades administrativas e acadêmicas da UFRN, excetuando os Hospitais Universitários.

1.9.3. Não estar respondendo a processo administrativo disciplinar ou sindicância.

1.9.4. Possuir o último Relatório de Desempenho Individual Completo no SIGRH.

1.9.5. Possuir no mínimo 18 (dezoito) meses de efetivo exercício na unidade de lotação para remoções com ou sem mudança de sede, salvo para aqueles que já estavam lotados no âmbito da UFRN antes da entrada em vigor da Resolução nº 056/2018 – CONSAD (em 20 de novembro de 2018).

1.9.6. Não ter sido removido há menos de um ano, conforme Art. 48 da Resolução nº 056/2018 – CONSAD.

1.9.7. Possuir currículo cadastrado no Banco de Talentos (SIGRH), devidamente preenchido e/ou atualizado.

1.9.7.1 As informações prestadas pelos servidores no currículo do Banco de Talentos são de sua inteira responsabilidade, podendo a Administração, sem prejuízo de apuração administrativa ou criminal, anular os atos por si praticados, se constatada qualquer falsidade.

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 228	03.12.2019	Fls. 11
---------------------------	--------	------------	---------

1.9.7.2. As restrições dispostas nos itens 1.9.1 e 1.9.3 serão válidas até a publicação da remoção em Boletim de Serviço, salvo em caso de licença para tratamento da própria saúde ou de familiar cadastrado em assento funcional no período máximo de 15 (quinze) dias.

2. DA SELEÇÃO

2.1. De acordo com o critério da PROGESP, poderão ser designadas mais de uma Comissão de Processo Seletivo de Remoção Interna para proceder à seleção dos servidores inscritos para concorrer às vagas de um mesmo Edital Complementar.

2.2. O processo seletivo será conduzido pela(s) Comissão(ões) do Processo Seletivo de Remoção Interna, que procederá(ão) a análise dos inscritos. A(s) comissão(ões) será(ão) composta por:

- a) 01 (um) servidor da área de Psicologia Organizacional, indicado pela Diretoria de Desenvolvimento de Pessoas - DDP;
- b) 01 (um) membro da Comissão Própria de Pessoal Técnico-Administrativo em Educação – CPPTAE;
- c) 01 (um) membro da Comissão Interna de Supervisão – CIS;
- d) 01 (um) membro do Comitê Gestor de Gestão de Pessoas;
- e) 01 (um) membro da Assessoria Técnica da PROGESP.

2.3. Não poderão integrar a(s) Comissão(ões) do Processo Seletivo de Remoção Interna:

2.3.1. Cônjuge, companheiro, ex-companheiro, padrasto, enteado ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau de servidores inscritos;

2.3.2. Sócio de servidor em atividade profissional, ou quem esteve nessa condição nos 5 (cinco) anos anteriores à data de publicação deste Edital;

2.3.3. Pessoa que esteja litigando judicial ou administrativamente com servidor inscrito ou seu respectivo cônjuge ou companheiro;

2.3.4. Membro que, por qualquer razão, possa ter interesse pessoal no resultado do concurso.

2.4. Na ocorrência de algum dos impedimentos ou suspeições referidos no item 2.3, o membro da Comissão por ele alcançado será substituído por um membro suplente indicado na forma do item 2.2.

2.5. A(s) referida(s) Comissão(ões) analisará(ão) as inscrições homologadas conforme critérios estabelecidos no Anexo I neste Edital.

2.6. Os requisitos para a seleção das vagas apresentadas são de caráter classificatório.

2.7. O cálculo referente à pontuação dos critérios consta no Anexo I.

2.8. Para os cargos de nível E, o servidor interessado somente terá sua formação acadêmica considerada, para fins de pontuação, se a devida comprovação (certificado e /ou diploma) estiver anexada ao currículo do Banco de Talentos.

3. DOS RESULTADOS

3.1. O resultado preliminar de cada processo seletivo de remoção interna será divulgado no Portal da PROGESP (<https://www.progesp.ufrn.br/>).

3.2. Do resultado preliminar de cada processo seletivo de remoção interna caberá pedido de reconsideração à(s) Comissão(ões) do Processo Seletivo de Remoção Interna, desde que seja devidamente justificado, contado da data de divulgação no Portal da PROGESP (<https://www.progesp.ufrn.br/>), devendo o mesmo ser encaminhado via e-mail (remocaotae@reitoria.ufrn.br).

3.2.1. O prazo para a interposição de pedido de reconsideração será estabelecido em cada edital complementar de oferta de vagas.

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 228	03.12.2019	Fls. 12
---------------------------	--------	------------	---------

3.3. Os pedidos de reconsideração serão decididos no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data de recebimento.

3.4. Em caso de deferimento do pedido de reconsideração, caberá à PROGESP republicar a classificação dos candidatos no Portal da PROGESP (<https://www.progesp.ufrn.br/>).

3.5. 3.5. O resultado final expedido pelas Comissões do Processo Seletivo de Remoção Interna será encaminhado à Câmara de Gestão de Pessoas – CGP/CONSAD para deliberação.

3.6. O resultado final, aprovado pela Câmara de Gestão de Pessoas, deverá ser publicado em Boletim de Serviço e divulgado no Portal da PROGESP (<https://www.progesp.ufrn.br/>).

3.7. Será facultada ao servidor a interposição de pedido de recurso à Câmara de Gestão de Pessoas do Conselho de Administração – CGP/CONSAD, contado da publicação do resultado final no Boletim de Serviço, não sendo possível a aceitação da revisão de recurso ou recurso do recurso.

3.7.1. O prazo para a interposição de recurso será estabelecido em cada edital complementar de oferta de vagas.

3.8. Na hipótese de desistência por parte de candidato classificado, deverá ser encaminhada justificativa para apreciação pela(s) Comissão(ões) do Processo Seletivo de Remoção Interna.

3.8.1. O prazo para a apresentação da desistência será estabelecido em cada edital complementar de oferta de vagas.

3.8.2. No caso de desistência fora do prazo estabelecido, a remoção seguirá o trâmite para efetivação de modo a não haver prejuízo ao interesse institucional.

3.9. 3.9. Os candidatos classificados após o número de vagas imediatas ofertadas em edital irão compor lista de cadastro de reserva, separada por cargo, de acordo com a ordem de classificação e de desempate dos critérios estabelecidos em edital.

3.10. Diante do surgimento de novas vagas durante o período de validade do Edital, para cargos idênticos, o servidor classificado na lista de cadastro reserva poderá optar ou não pela remoção, mediante consulta prévia realizada pela Diretoria de Desenvolvimento de Pessoas.

3.11. Nos casos previstos no item 3.10, o servidor que não tiver interesse em ser removido para o local de surgimento da nova vaga, terá um prazo para assinar termo de desistência, a contar da data da convocação oficial realizada pela Divisão de Planejamento de Gestão de Pessoas - DPGP/DDP. Após o prazo supracitado, a vaga será disponibilizada para o próximo servidor classificado da lista.

3.11.1. O prazo para a assinatura do termo de desistência será estabelecido em cada edital complementar de oferta de vagas.

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. A remoção do servidor ensejará a reposição imediata da vaga, salvo quando não identificada necessidade no processo de dimensionamento de pessoal para a unidade.

4.2. Em casos do não preenchimento da vaga ofertada para remoção por quaisquer motivos, a vaga será preenchida por meio de outras formas de provimento.

4.3. A movimentação interna somente será efetivada quando da entrada em exercício e treinamento do servidor que venha a ocupar a vaga a ser deixada pelo servidor movimentado, salvo antecipação autorizada pela Chefia Imediata da unidade de localização de origem ou no caso descrito no item 4.1.

4.4. A efetivação da remoção interna do servidor identificado como Pessoa Com Deficiência está condicionada à avaliação da Divisão de Vigilância em Saúde e Segurança no Trabalho - DIVISST e laudo que ateste a possibilidade de adaptação no ambiente laboral.

4.5. Todas as publicações oficiais referentes ao Processo Seletivo Interno de Remoção serão disponibilizadas no Portal da PROGESP (<https://www.progesp.ufrn.br/>).

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 228	03.12.2019	Fls. 13
---------------------------	--------	------------	---------

4.6. As comunicações oficiais de disponibilidade de vaga e os trâmites decorrentes da nova remoção serão realizados pela DPGP/DDP.

4.7. A efetivação da remoção do servidor dar-se-á somente quando publicada a correspondente Portaria em Boletim de Serviço.

4.8. O servidor removido sem mudança de sede deverá se apresentar à unidade de destino em até 02 (dois) dias úteis contados da data de publicação da Portaria de remoção no Boletim de Serviço.

4.9. O servidor removido com mudança de sede terá o prazo mínimo de 10 (dez) dias e máximo de 30 (trinta) dias para entrar em exercício na nova sede, contados a partir da publicação da respectiva Portaria de remoção em Boletim de Serviço, incluído nesses prazos o tempo necessário ao seu deslocamento.

4.9.1. A concessão do tempo de deslocamento nos casos de remoção com mudança de sede está condicionada à comprovação do domicílio do servidor em campus de lotação diverso para onde o servidor está sendo removido, sendo este determinado na portaria de remoção, conforme art. 47, §1º da Resolução nº 56/2018 – CONSAD.

4.10. A adesão a presente chamada é de natureza voluntária, não ocasionando a Ajuda de Custo prevista no art. 53 da Lei nº 8.112/90.

4.11. É facultado ao servidor declinar dos prazos estabelecidos nos itens 4.8 e 4.9.

4.12. Caso não haja aprovado em concurso público ou outras formas de provimento de cargo efetivo, cuja reposição esteja vinculada à remoção interna prevista neste Edital, ficará a mesma inviabilizada.

4.13. Ficam resguardados os termos do Edital nº 24/2019-PROGESP apenas para os servidores habilitados em cadastro de reserva do processo seletivo.

4.14. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos em primeira instância pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, e, quando couber, pelo Conselho de Administração – CONSAD.

Natal, 26 de novembro de 2019.

Mirian Dantas dos Santos
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas

ANEXO I (EDITAL Nº 030/2019-PROGESP)

CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO (NÍVEIS D):

1. Para fins de cálculo, serão considerados os critérios abaixo estabelecidos:

Níveis D	
Critério	Pontuação
I - tempo de efetivo exercício na unidade de origem, contado em dias*	0 a 100
II - tempo de efetivo exercício na UFRN, contado em dias*	0 a 100

*Para fins de análise dos critérios I e II, o tempo de serviço será contado em dias, a partir da data de efetivo exercício do servidor no quadro de servidores efetivos da UFRN até a data de publicação do edital de remoção.

2. Será atribuída pontuação máxima (100 pontos) para o candidato que obtiver maior indicador em cada critério acima estabelecido.

3. A pontuação de cada critério aos demais candidatos será obtida de forma diretamente proporcional à maior pontuação.

4. Em seguida, será calculada a média aritmética simples das pontuações dos critérios. A pontuação final será obtida pela aplicação da seguinte fórmula:

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 228	03.12.2019	Fls. 14
---------------------------	--------	------------	---------

$$PF = \frac{PI + PII}{2}$$

2

Em que: PF (Pontuação Final) = PI (Pontuação no critério I - tempo de efetivo exercício na unidade de origem); PII (Pontuação no critério II - tempo de efetivo exercício na UFRN).

A classificação final será definida pela ordenação decrescente da Pontuação Final (PF).

1. Em caso de empate, o critério de desempate será a idade, dando-se preferência ao candidato de idade mais elevada. Persistindo o empate, o desempate será efetuado a partir do critério maior tempo de serviço como servidor efetivo na UFRN.

CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO (NÍVEL E):

1. Para fins de cálculo, serão considerados os critérios abaixo estabelecidos:

Nível E	
Critério	Pontuação
I* - formação/qualificação compatível com o ambiente organizacional da unidade de destino	0 a 100
II** - tempo de efetivo exercício na unidade de origem, contado em dias	0 a 100
III** - tempo de efetivo exercício na UFRN, contado em dias	0 a 100

* A análise do critério I será realizada por meio das seguintes informações:

Currículo cadastrado no Banco de Talentos;

Documentos comprobatórios de formação/qualificação (certificado e/ou diploma) anexados no ato do preenchimento do Currículo no Banco de Talentos;

Suporte da unidade detentora da vaga quanto à classificação da formação/qualificação;

**Para fins de análise dos critérios II e III, o tempo de serviço será contado em dias, a partir da data de efetivo exercício do servidor no quadro de servidores efetivos da UFRN até a data de publicação do edital de remoção.

2. Será atribuída pontuação máxima (100 pontos) para o candidato que obtiver maior indicador em cada critério acima estabelecido.

3. A pontuação de cada critério aos demais candidatos será obtida de forma diretamente proporcional à maior pontuação.

4. Em seguida, será calculada a média aritmética simples das pontuações dos critérios.

A pontuação final será obtida pela aplicação da seguinte fórmula:

$$PF = \frac{PI + PII + PIII}{3}$$

3

Em que: PF (Pontuação Final); PI (Pontuação no critério I – formação/qualificação relacionada ao ambiente organizacional da unidade de destino); PII (Pontuação no critério II - tempo de efetivo exercício na unidade de origem); PIII (Pontuação no critério III - tempo de efetivo exercício na UFRN);

5. A pontuação no critério I (formação/qualificação) não é cumulativa, prevalecendo apenas a maior titulação do candidato. A pontuação considerada para cada formação é apresentada a seguir:

Formação/qualificação	Pontos
Especialização com relação indireta ao ambiente organizacional, conforme Decreto nº 5.824/2006	2,5
Especialização com relação direta ao ambiente organizacional, conforme Decreto nº 5.824/2006	5
Mestrado com relação indireta ao ambiente organizacional, conforme Decreto nº 5.824/2006	6

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 228	03.12.2019	Fls. 15
---------------------------	--------	------------	---------

Mestrado com relação direta ao ambiente organizacional, conforme Decreto nº 5.824/2006	10
Doutorado com relação indireta ao ambiente organizacional, conforme Decreto nº 5.824/2006	10
Doutorado com relação direta ao ambiente organizacional, conforme Decreto nº 5.824/2006	15

6. A classificação final será definida pela ordenação decrescente da Pontuação Final (PF).
7. Em caso de empate, o critério de desempate será a idade, dando-se preferência ao candidato de idade mais elevada. Persistindo o empate, o desempate será efetuado a partir do critério de maior tempo de serviço como servidor efetivo na UFRN.

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 31/2019-PROGESP

A Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas - PROGESP da Universidade Federal do Rio Grande do Norte - UFRN, conforme Edital nº 030/2019-PROGESP e nos termos da Resolução nº 056/2018-CONSAD, torna público o Edital Complementar de Oferta de Vagas para Processo Seletivo de Remoção Interna em Fluxo Contínuo de servidores técnico-administrativos no âmbito dessa Universidade.

1. DO QUADRO DE OFERTAS

VAGAS DOS CARGOS DE NÍVEL DE CLASSIFICAÇÃO E

CARGO: ENGENHEIRO-ÁREA (Produção)	
VAGAS	UNIDADE DE LOTAÇÃO
01	SECRETARIA DE GESTÃO DE PROJETOS (SGP)
CARGO: ENGENHEIRO-ÁREA (Química)	
VAGAS	UNIDADE DE LOTAÇÃO
01	INSTITUTO DE QUÍMICA (IQ)
CARGO: FARMACÊUTICO	
VAGAS	UNIDADE DE LOTAÇÃO
01	DEPARTAMENTO DE BIOQUÍMICA
CARGO: TECNÓLOGO FORMAÇÃO - GESTÃO PÚBLICA	
VAGAS	UNIDADE DE LOTAÇÃO
01	PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO

VAGAS DOS CARGOS DE NÍVEL DE CLASSIFICAÇÃO D

CARGO: TÉCNICO EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	
VAGAS	UNIDADE DE LOTAÇÃO
01	SUPERINTENDÊNCIA DE INFORMÁTICA
CARGO: TÉCNICO DE LABORATÓRIO/ÁREA (QUÍMICA)	
VAGAS	UNIDADE DE LOTAÇÃO
01	DEPARTAMENTO DE FARMÁCIA
03	INSTITUTO DE QUÍMICA
CARGO: MESTRE DE EDIFICAÇÕES E INFRAESTRUTURA	
VAGAS	UNIDADE DE LOTAÇÃO
01	SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA
CARGO: ASSISTENTE DE ALUNO	
VAGAS	UNIDADE DE LOTAÇÃO
01	ESCOLA AGRÍCOLA DE JUNDIAÍ

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 228	03.12.2019	Fls. 16
---------------------------	--------	------------	---------

1. DO CRONOGRAMA

ATIVIDADE	PERÍODO
Inscrições	02 a 05 de dezembro de 2019
Divulgação das inscrições homologadas	09 de dezembro de 2019
Divulgação do Resultado Preliminar da Comissão de Seleção Interna	12 de dezembro de 2019
Interposição de reconsideração contra o Resultado Preliminar da Comissão de Seleção Interna	13 de dezembro de 2019
Divulgação do resultado do pedido de reconsideração à Comissão de Seleção Interna	17 de dezembro de 2019
Divulgação do Resultado Final, aprovado pela Câmara de Gestão de Pessoas	Na data provável de 19 de dezembro de 2019
Interposição de recurso à Câmara de Gestão de Pessoas do Conselho de Administração	20 de dezembro de 2019
Divulgação do resultado Final após recursos.	Na data provável de 26 de dezembro de 2019
Prazo para a assinatura de termo de desistência (item 3.11 do Edital nº 030/2019-PROGESP)	24h

Mirian Dantas dos Santos
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas

Portaria Eletrônica nº 118/2019-PROGESP, de 02 de Dezembro de 2019.

A PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, usando das atribuições que lhe confere a Portaria nº 1.270/95-R, de 23 de outubro de 1995;

CONSIDERANDO o que consta na Resolução nº 056/2018-CONSAD, de 08/11/2018;

RESOLVE

DESIGNAR a servidora JULLIANA DA COSTA MACEDO PAIVA, SIAPE nº 1060060, Psicólogo - Área; a servidora MARIA GLEYCIANE DA SILVA, SIAPE nº 3010183, Assistente em Administração; o servidor ADILSON NUNES DE CARVALHO, SIAPE nº 1100002, Técnico em Artes Gráficas; a servidora RAINETE DE MEDEIROS GOMES, SIAPE nº 1453911, Assistente em Administração; o servidor WALTER PEDRO SILVA JÚNIOR, SIAPE nº 1152030, Estatístico para comporem a Comissão de Processo Seletivo de Remoção Interna; DESIGNAR a servidora WILLYANNY PÂMELA ARAÚJO CELESTINO DA SILVA, SIAPE nº 3009392, Assistente em Administração, para secretariar essa Comissão, conforme art. 28 da Resolução nº 56/2018 - CONSAD, a fim de organizarem todo o processo de remoção a pedido do servidor, por processo seletivo de remoção interna, conforme previsto no Art. 12 dessa mesma resolução e no item 2.2 do Edital nº 30/2019-PROGESP.